



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/01/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **janeiro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.678.352.289,08**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.838.900.928,32, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.770.054.438,60.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de dezembro de 2021**, creditado em 30/12/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.369.611.965,98	0,4094
FPE	1.308.740.323,10	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	141.604.355,11	1,2257

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 342.402.991,50	R\$ 327.185.080,77	R\$ 35.401.088,78	R\$ 704.989.161,05

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de janeiro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	137.239	-	-	-	1.247	135.991
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	303.881	-	-	-	19.027	284.854
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.381.646	-	-	-	683	5.380.962
Multas e Juros (I.R.)	38.689	-	-	-	1.595	37.094
SUBTOTAL - IR	5.861.454	-	-	-	22.553	5.838.901
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.765.063	-	-	-	3.812	1.761.252
Multas e Juros (IPI)	8.803	-	-	-	-	8.803
SUBTOTAL - IPI	1.773.866	-	-	-	3.812	1.770.054
TOTAL RECEITAS	7.635.320	-	-	-	26.365	7.608.955

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	30.598	29.238		2.448	816	816
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	64.092	61.244		5.127	1.709	1.709
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.210.717	1.156.907		96.857	32.286	32.286
Multas e Juros (I.R.)	8.346	7.975		668	223	223
SUBTOTAL - IR	1.313.753	1.255.364		105.100	35.033	35.033
Imposto sobre Produtos Industrializados	396.282	378.669	176.125	31.703	10.568	10.568
Multas e Juros (IPI)	1.981	1.893	880	158	53	53
SUBTOTAL - IPI	398.262	380.562	177.005	31.861	10.620	10.620
Retenção para o Fundeb (-20%)	342.403	327.185	35.401			
TOTAL	1.369.612	1.308.740	141.604	136.961	45.654	45.654

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/01/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de jan/22**

R\$ 1.308.740.323,10

FPE distribuído no 2º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.033.191.345,10	1,00900	1,5075	R\$ 1.571.553.776,31

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,00%	0,00%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 44.772.006	3,8857	R\$ 0	R\$ 44.772.006
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 54.444.906	4,6334	R\$ 0	R\$ 54.444.906
Amapá	AP	3,4120	R\$ 44.654.220	3,9648	R\$ 0	R\$ 44.654.220
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 36.519.090	4,7273	R\$ 0	R\$ 36.519.090
Bahia	BA	9,3962	R\$ 122.971.858	8,2856	R\$ 0	R\$ 122.971.858
Ceará	CE	7,3369	R\$ 96.020.969	5,8192	R\$ 0	R\$ 96.020.969
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 9.032.926	0,6601	R\$ 0	R\$ 9.032.926
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 19.631.105	2,2611	R\$ 0	R\$ 19.631.105
Goiás	GO	2,8431	R\$ 37.208.796	3,5080	R\$ 0	R\$ 37.208.796
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 94.467.494	6,6286	R\$ 0	R\$ 94.467.494
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 30.204.418	1,9074	R\$ 0	R\$ 30.204.418
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 17.432.421	1,4343	R\$ 0	R\$ 17.432.421
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 58.297.838	5,1102	R\$ 0	R\$ 58.297.838
Pará	PA	6,1120	R\$ 79.990.209	6,2756	R\$ 0	R\$ 79.990.209
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 62.674.265	4,5228	R\$ 0	R\$ 62.674.265
Paraná	PR	2,8832	R\$ 37.733.601	2,9198	R\$ 0	R\$ 37.733.601
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 90.305.700	6,5706	R\$ 0	R\$ 90.305.700
Piauí	PI	4,3214	R\$ 56.555.904	4,3586	R\$ 0	R\$ 56.555.904
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 19.993.626	1,8758	R\$ 0	R\$ 19.993.626
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 54.677.862	3,4955	R\$ 0	R\$ 54.677.862
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 30.818.217	1,3238	R\$ 0	R\$ 30.818.217
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 36.848.893	2,6770	R\$ 0	R\$ 36.848.893
Roraima	RR	2,4807	R\$ 32.465.921	3,6880	R\$ 0	R\$ 32.465.921
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 16.749.259	1,5513	R\$ 0	R\$ 16.749.259
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 13.087.403	1,2160	R\$ 0	R\$ 13.087.403
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 54.382.087	3,4442	R\$ 0	R\$ 54.382.087
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 56.799.330	3,2553	R\$ 0	R\$ 56.799.330
TOTAL		100,0	R\$ 1.308.740.323	100,0	R\$ 0	R\$ 1.308.740.323

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -

COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).